



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA, BA.

O CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R\$ 16.744,91 (dezesesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Abertura de Propostas: 06/07/2026, 08h, na sala de licitações e contratos, Avenida Vasco Neto, 03, Centro, Câmara Municipal de Ubaítaba. Ubaítaba, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: camaramunicipaldeubaitaba2015@gmail.com, ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Ubaítaba, situado na Avenida Vasco Neto, 03, Centro Ubaítaba, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaítaba, BA, 30 de junho de 2026.

Robson Queiroz Pereira
Divisão de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubatuba – Bahia – CEP: 45.545-000

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2026**

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos procedimentos legislativos da Câmara Municipal de Ubatuba, BA, mediante a implantação de um sistema eletrônico de votação integrado, com fornecimento dos equipamentos de informática necessários e execução dos serviços correlatos de instalação, configuração e operacionalização.

Atualmente, os procedimentos de votação realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal ocorrem de forma predominantemente manual ou com reduzido grau de automação, circunstância que pode ocasionar limitações quanto à celeridade, segurança, transparência, rastreabilidade das deliberações parlamentares e eficiência administrativa durante as sessões plenárias.

Nesse contexto, a implementação de um painel eletrônico de votação representa importante instrumento de modernização institucional, permitindo maior eficiência na condução dos trabalhos legislativos, sobretudo no registro nominal dos votos, controle de presença parlamentar, exibição em tempo real das deliberações e organização das sessões plenárias.

A solução pretendida proporcionará maior confiabilidade e precisão no processamento das votações, minimizando riscos de falhas humanas, inconsistências de registro e retrabalho administrativo, além de fortalecer os princípios da publicidade e transparência administrativa, possibilitando melhor visualização e acompanhamento das decisões legislativas tanto pelos parlamentares quanto pela população.

Além disso, a aquisição dos equipamentos de informática associados ao sistema é imprescindível para assegurar plena compatibilidade operacional, desempenho adequado e integração tecnológica do painel eletrônico, evitando incompatibilidades técnicas que possam comprometer sua funcionalidade e continuidade operacional.

Importante salientar que a contratação contempla também a mão de obra especializada, necessária para instalação, parametrização, testes operacionais, integração dos equipamentos, treinamento dos usuários e efetiva implementação do sistema, garantindo que a solução seja entregue em condições plenas de funcionamento e utilização pela equipe da Câmara Municipal.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no dever da Administração Pública de promover a modernização de seus processos internos, visando maior qualidade na prestação dos serviços institucionais e aprimoramento das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa ao interesse público, por viabilizar maior eficiência operacional das sessões legislativas, melhoria da governança institucional, fortalecimento da transparência pública e modernização tecnológica da Câmara Municipal de Ubaítaba/BA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1.O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2.O presente Edital foi elaborado a partir de informações disponibilizadas no documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3.A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no [art. 23 da Lei](#) 14.133/21;
- 3.4.O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5.A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6.Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7.A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8.Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9.O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial deste Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21
- 3.11. Os documentos exigidos para participação no presente processo de contratação são os indicados a seguir:

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos relacionados a seguir.

Relativos à Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABÁ

ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítá - Bahia – CEP: 45.545-000

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à **Capacidade Técnica:**

- a) Atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual reste demonstrado que a licitante já prestou serviços similares ao objeto desta Contratação que poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, em quantidade de pelo menos 01 (um).

Declarações

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Quanto à documentação deverá atender ainda às seguintes regras:

I - As declarações relacionadas no item referente à Habilitação deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

II - O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão de Contratação exija tal comprovação.

III - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

IV - Os documentos exigidos nesta Dispensa de Licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Item IV
A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
 - a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
 - b) Fazer menção ao número desta DISPENSA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Agente de Contratação.

Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.

DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Câmara Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, em conformidade com o estabelecido nos art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

O prazo de garantia (quando for o caso) não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para início da execução do objeto, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

O Agente de Contratação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A empresa mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, o Agente de Contratação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Agente de Contratação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

Ao Agente de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

DA ADJUDICAÇÃO

O objeto será adjudicado a uma única empresa (por lote), depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial deste ente, conforme previsão neste Edital.

4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os valores abaixo apresentados são decorrentes da pesquisa de preços que tomou por base cotações ofertadas por 03 (três) potenciais licitantes, dada a natureza singular do objeto, conforme possibilidade jurídica disposta no Decreto, expedido pelo Controle Interno do CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA e conforme disposto a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | EMPRESA A | | EMPRESA B | | EMPRESA C | |
|------|------------------------|-----|-----|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | | | R\$ UNIT | R\$ TOTAL | R\$ UNIT | R\$ TOTAL | R\$ UNIT | R\$ TOTAL |
| 1 | FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK | 3 | UND | R\$ 272,80 | R\$ 818,40 | R\$ 300,76 | R\$ 902,28 | R\$ 286,44 | R\$ 859,32 |



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

| | | | | | | | | | |
|----|---|----|---------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| 2 | SUPORTE PARA TV DE 40 POLEGADA | 1 | UND | R\$ 74,40 | R\$ 74,40 | R\$ 82,03 | R\$ 82,03 | R\$ 78,12 | R\$ 78,12 |
| 3 | SUPORTE PARA TV DE 60 POLEGADA | 1 | UND | R\$ 223,20 | R\$ 223,20 | R\$ 246,08 | R\$ 246,08 | R\$ 234,36 | R\$ 234,36 |
| 4 | PARAFUSOS COM BUCHA P/TVS | 12 | UND | R\$ 27,28 | R\$ 327,36 | R\$ 30,07 | R\$ 360,84 | R\$ 28,64 | R\$ 343,68 |
| 5 | ROTEADOR INTELBRAS | 1 | UND | R\$ 434,00 | R\$ 434,00 | R\$ 478,49 | R\$ 478,49 | R\$ 455,70 | R\$ 455,70 |
| 6 | CABO HDMI 15 METROS | 2 | UND | R\$ 131,44 | R\$ 262,88 | R\$ 144,91 | R\$ 289,82 | R\$ 138,01 | R\$ 276,02 |
| 7 | CABO EXTENSOR HDMI ATIVO | 1 | UND | R\$ 148,80 | R\$ 148,80 | R\$ 164,05 | R\$ 164,05 | R\$ 156,24 | R\$ 156,24 |
| 8 | SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA TABLET | 11 | UND | R\$ 49,60 | R\$ 545,60 | R\$ 54,68 | R\$ 601,48 | R\$ 52,08 | R\$ 572,88 |
| 9 | FIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA | 15 | M | R\$ 28,52 | R\$ 427,80 | R\$ 31,45 | R\$ 471,75 | R\$ 29,95 | R\$ 449,25 |
| 10 | PINO MACHO PARA EXTENSÃO | 8 | UND | R\$ 7,69 | R\$ 61,52 | R\$ 8,47 | R\$ 67,76 | R\$ 8,07 | R\$ 64,56 |
| 11 | PINO FEMEA PARA EXTENSÃO | 18 | UND | R\$ 14,88 | R\$ 267,84 | R\$ 16,40 | R\$ 295,20 | R\$ 15,62 | R\$ 281,16 |
| 12 | CABO DE REDE PARA O PAINEL | 20 | M | R\$ 11,16 | R\$ 223,20 | R\$ 12,31 | R\$ 246,20 | R\$ 11,72 | R\$ 234,40 |
| 13 | CANALETA DE ACABAMENTO (4 CM) | 8 | M | R\$ 43,40 | R\$ 347,20 | R\$ 47,85 | R\$ 382,80 | R\$ 45,57 | R\$ 364,56 |
| 14 | CANALETA DE ACABAMENTO (2 CM) | 16 | M | R\$ 12,40 | R\$ 198,40 | R\$ 13,67 | R\$ 218,72 | R\$ 13,02 | R\$ 208,32 |
| 15 | FIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA (LIGAR TABLET) | 30 | M | R\$ 24,80 | R\$ 744,00 | R\$ 27,34 | R\$ 820,20 | R\$ 26,04 | R\$ 781,20 |
| 16 | SUPORTE PARA NOTEBOOK | 4 | UND | R\$ 173,60 | R\$ 694,40 | R\$ 191,39 | R\$ 765,56 | R\$ 182,28 | R\$ 729,12 |
| 17 | COLA SILICONE (BISNAGA 80G) | 2 | UND | R\$ 27,28 | R\$ 54,56 | R\$ 30,07 | R\$ 60,14 | R\$ 28,64 | R\$ 57,28 |
| 18 | NOTEBOOK 15 13ª GERAÇÃO,SSD512, 16GB DE RAM | 1 | UND | R\$ 7.049,97 | R\$ 7.049,97 | R\$ 7.990,00 | R\$ 7.990,00 | R\$ 7.987,97 | R\$ 7.987,97 |
| 19 | MÃO DE OBRA | 1 | SERVIÇO | R\$ 2.776,73 | R\$ 2.776,73 | R\$ 3.061,35 | R\$ 3.061,35 | R\$ 2.915,57 | R\$ 2.915,57 |
| | VALOR TOTAL | | | | R\$ 15.680,26 | | R\$ 17.504,75 | | R\$ 17.049,71 |

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 16.744,91 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos).

O valor de referência representa a média aritmética de todos os valores apresentados.

Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição em estrita consonância com o anexo, informando o valor unitário e apresentando ao final seu respectivo valor total, devendo ofertar proposta para todos os itens, visto que trata de lote único.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obrigará-se a:

Fornecimento dos equipamentos e materiais



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

1.1. Fornecer todos os equipamentos de informática, componentes, acessórios, periféricos, softwares, licenças, materiais de instalação e demais itens necessários à plena implementação do painel eletrônico de votação, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

1.2. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem sinais de avarias, remanufatura, recondicionamento ou reutilização, acondicionados adequadamente e acompanhados de seus respectivos manuais, certificados de garantia e documentação técnica.

1.3. Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam compatíveis entre si e aptos ao perfeito funcionamento integrado do sistema de votação eletrônica.

1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os insumos, cabos, conectores, suportes, adaptadores, fontes, dispositivos de comunicação e demais componentes necessários ao funcionamento pleno da solução, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à execução do objeto.

2. Instalação e implementação da solução

2.1. Executar os serviços de instalação, montagem, configuração, parametrização, integração e ativação do painel eletrônico de votação nas dependências da Câmara Municipal de Ubaítaba, BA.

2.2. Realizar toda a infraestrutura lógica, elétrica e tecnológica necessária ao correto funcionamento da solução, observando as normas técnicas aplicáveis, padrões de segurança e boas práticas de instalação.

2.3. Responsabilizar-se pela configuração completa do sistema, incluindo cadastro de parlamentares, parametrização de sessões, funcionalidades de votação, controle de presença, exibição de informações e demais recursos contratados.

2.4. Promover testes operacionais completos, simulando sessões legislativas e votações, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema antes do recebimento definitivo.

2.5. Corrigir, às suas expensas e sem ônus à contratante, quaisquer falhas, inconsistências, incompatibilidades ou defeitos identificados durante os testes de funcionamento.

3. Mão de obra e responsabilidade técnica

3.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente habilitada e capacitada para execução dos serviços contratados.

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Câmara Municipal.

3.3. Manter responsável técnico apto a acompanhar e supervisionar os serviços de instalação e implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

3.4. Responder integralmente por danos eventualmente causados ao patrimônio da Câmara, equipamentos existentes ou terceiros, decorrentes de falha, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

4. Treinamento e suporte operacional

4.1. Realizar treinamento presencial aos servidores e agentes designados pela Câmara Municipal, abrangendo operação do painel eletrônico, funcionalidades do sistema, procedimentos de votação, emissão de relatórios, cadastro e gerenciamento das sessões.

4.2. Disponibilizar manual operacional, guia de utilização ou documentação técnica simplificada para suporte à equipe da contratante.

4.3. Fornecer suporte técnico durante o período de implantação e estabilização da solução, assegurando assistência para resolução de eventuais inconsistências operacionais.

5. Garantia e assistência técnica

5.1. Garantir os equipamentos e serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Substituir, reparar ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer equipamento defeituoso ou serviço executado em desacordo com as especificações contratadas.

5.3. Atender aos chamados técnicos da contratante dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, promovendo solução tempestiva das falhas apresentadas.

6. Prazos e execução contratual

6.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação e conclusão dos serviços previstos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

6.2. Comunicar formalmente à contratante, de forma imediata, qualquer fato superveniente que possa comprometer os prazos ou a adequada execução do objeto.

6.3. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização formal da Administração.

7. Obrigações gerais

7.1. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, regras de segurança da informação e demais legislações pertinentes.

7.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.3. Executar o objeto com observância aos princípios da qualidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço e interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

7.4. Responsabilizar-se pela destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a instalação dos equipamentos, observando normas ambientais aplicáveis.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações da Câmara de Ubaítaba

Elemento Despesa: 33.90.30.00 / 33.90.39.00

Fonte: 1.500.0000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pela Câmara Municipal a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

8.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.4 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Câmara Municipal de Ubaítaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Ubaítaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍTABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaítaba – Bahia – CEP: 45.545-000

- 8.5 Executar as eventuais alterações que se façam necessárias, desde que se refiram ao Objeto de Contrato.
- 8.6 Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.
- 8.7 Disponibilizar/Encaminhar, mensalmente, via e-mail, Correios ou sistema, a fatura mensal para compor o processo de pagamento.
- 8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.4. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.5. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **MIGUEL ARTUR SANTIAGO GUIMARÃES**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e, prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA ESTADO DA BAHIA

Avenida Vasco Neto 03 – Centro - Ubaitaba – Bahia – CEP: 45.545-000

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Câmara Municipal de Ubaitaba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Câmara Municipal de Ubaitaba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Ubaitaba, BA, 30 de junho de 2026.

IZAQUE SOUZA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubaitaba